



# SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DO GRANDE ABC SINTETRA

SIND. DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSP. ROD. E ANEXOS DE STO. ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO,  
SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.

WWW.SINTETRA.ORG.BR

## REAJUSTE SALARIAL

### TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL, LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM, DISTRIBUIÇÃO GERAL, MOTORISTAS de AMBULÂNCIAS E DISTRIBUIDORES DE BEBIDAS.

Informamos que a partir de **01 de Maio de 2024**, os salários normativos dos segmentos acima, deverão ser reajustados nos percentuais de **5%** (cinco por cento), conforme abaixo:

Função	Salário a partir de 05/2024 (5%)	PLR (*) Limite de R\$ 4.262,92
Motorista de Bi-trem	R\$ 2.656,05 + R\$ 340,44 (Prêmio)	R\$ 1.062,41
Motorista de Carreta	R\$ 2.442,77	R\$ 977,10
Motorista Comum	R\$ 2.205,66	R\$ 882,26
Motorista Misto	R\$ 2.205,66	R\$ 882,26
Motorista Manobrista	R\$ 2.205,66	R\$ 882,26
Motorista Utilitário	R\$ 2.205,66	R\$ 882,26
Operador de Empilhadeira	R\$ 2.205,66	R\$ 882,26
Arrumador	R\$ 1.883,73	R\$ 753,49
Ajudante	R\$ 1.642,65	R\$ 657,06

#### **P.T.S. (Prêmio por Tempo de Serviço)-** Base de cálculo motorista de Carreta

- A partir de 02 anos de serviço – 5% (limite) ..... R\$ 122,14
- A partir de 05 anos de serviço – 8% (limite)..... R\$ 195,42

#### **Alimentação (diária)**

- Almoço/Jantar (pessoal externo e interno).Reajuste (7%) .. R\$ 31,00
- Pernoite.....Reajuste (5%).. R\$ 51,00

#### **Vale Alimentação: R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)**

(\*) **P.L.R.** - 40% (quarenta por cento do salário – limite de R\$ 4.262,92 - Pagamento: 1ª parcela em Setembro de 2024 e 2ª parcela em Março de 2025.

**Convênio Médico:** R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais).

**Convênio Odontológico:** Todas as empresas deverão implantar, a partir de 01.06.2016, o benefício de Convênio Odontológico a todos os trabalhadores e seus dependentes, o qual será custeado integralmente pelo empregador, cuja empresa será escolhida pelo Sindicato Patronal em conjunto com o SINTETRA.

**CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:** Será descontado a título de Contribuição Assistencial de todos os trabalhadores sócios e não sócios, o percentual de 6% em três parcelas de 2% cada.

Sendo a primeira em julho/24, novembro/24 e fevereiro/25.

**Obs.:** prazo para o exercício individual do direito de oposição em relação à Contribuição Assistencial será do dia 27 de maio a 05 de junho, na sede do sindicato e no horário comercial.



# SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DO GRANDE ABC SINTETRA

SIND. DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSP. ROD. E ANEXOS DE STO. ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO,  
SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.

[WWW.SINTETRA.ORG.BR](http://WWW.SINTETRA.ORG.BR)

## COMUNICADO AOS TRABALHADORES SOBRE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL OU NEGOCIAL

### **COMUNICADO ÀS EMPRESAS SOBRE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**

Considerando que a Lei n. 13.467/2017 (lei da reforma trabalhista) promoveu substancial alteração do art. 578 e seguintes da CLT, o SINTETRA formalizou TRANSAÇÃO com o Ministério Público do Trabalho no Proc. n. 0000714-56.2015.5.020000, homologado pelo C. Tribunal Superior do Trabalho em 17/04/2018, permitindo a instituição e cobrança da Contribuição Assistencial ou Negocial, **DE TODOS OS TRABALHADORES**, aprovada em assembleia geral da categoria, com garantia do direito de oposição do trabalhador não associado do sindicato, que será exercida pessoalmente e de próprio punho pelo trabalhador, na sede do sindicato, perante um dirigente sindical.

A oposição poderá ser manifestada pelo trabalhador durante os dez primeiros dias, contados da assinatura do instrumento coletivo de trabalho que beneficiará a categoria ou da publicação da sentença normativa do TRT, a qual valerá para toda a vigência do instrumento normativo respectivo.

Recebida a oposição o SINTETRA encaminhará às empresas da categoria econômica envolvida, nos dez dias subsequentes, a relação dos trabalhadores que se opuserem à referida contribuição, sob a pena de responder pelos descontos efetuados sem a devida autorização.

Em relação ao desconto da **Contribuição Assistencial** nos meses conforme consta em circular no site da entidade, o prazo de 10 dias para oposição dos não associados do sindicato será contado a partir da ciência do ajuste aos interessados, por divulgação nos meios de comunicação oficiais e nos boletins do sindicato, especialmente conforme circular de reajuste salarial e benefício disponibilizado no site do Sindicato.

Conforme constou do acordo judicial no processo supra, as empresas não poderão interferir nem incentivar os trabalhadores a se oporem ao desconto da Contribuição Assistencial ou Negocial, pois tal prática configura ato antissindical, conforme ORIENTAÇÃO n. 4 da CONALIS do Ministério Público do Trabalho (1).

Desta forma, cabe às empresas da base territorial do SINTETRA fazer o desconto da Contribuição Assistencial ou Negocial de **todos os trabalhadores, associados ou não do sindicato**, salvo as oposições encaminhadas por este, e repassar os valores na forma e prazos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e / ou acordo coletivo de trabalho.

Atenciosamente.

Leandro Mendes da Silva – Presidente do Sintetra do Grande ABC.

SEDE:

**SANTO ANDRÉ** - RUA Santo André, 435  
Vila Assunção - CEP 09020-230 - SP  
Fone: 4433-7988

SUBSEDES::

**SÃO BERNARDO DO CAMPO**: RUA Dário Luiz Setti, 63 - Centro - Fone: 4334-6366  
**SÃO CAETANO DO SUL**: Terminal Rodoviário Módulo II - AV. Cons. Antônio Prado, s/n - Centro - Fone: 4228-1669  
**MAUÁ**: Rua Rio Branco, 506D - Centro - Fone: 4548-5477

CNPJ: 57.602.609/0001-58